



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.069.682/22-7



(1105(149243))

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030338853-6



DADOS CADASTRAIS

42335769 | 0001-00

| | | | | | |
|--|-----------------------------------|----------------|------------------------|------------------|----------|
| ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico; | | | | | |
| NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. | | | PORTE Normal | | |
| LOGRADOURO Alameda Ministro Rocha Azevedo | | NÚMERO 1334 | COMPLEMENTO CJ. 121 | CEP 01410-002 | Nº GUI |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1 | CNPJ - SEDE 42.335.769/0001-00 | NIRE - SEDE | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA | | | VALORES RECOLHIDOS | | SEQ. DOC |
| NOME: ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN (Diretor Presidente) | | | DARE: R\$,00 | | 1/1 |
| ASSINATURA: | | | DARF: R\$,00 | | |
| | | | DATA: 21/12/2021 | | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|---|--|--|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 17 ★ 21 JAN 2022 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS | CARIMBO ANÁLISE JUCESP - 28 JAN 2022 DEFERIDO 6º TURMA 1. VOGAL RELATOR 2. VOGAL REVISOR 3. VOGAL Aracelis M. ... RG 1.687.508-1 28 JAN 2022 |
|---|--|--|

ANEXOS:

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

51.056/22-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

3530058532-1

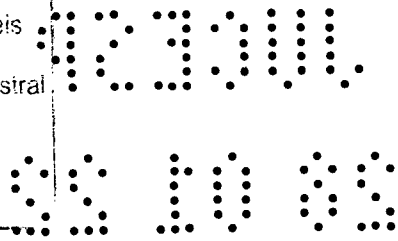
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código CE6E-C0C0-6DEF-2905

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



cm 23/03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE6E-C0C0-8DEF-2905> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE6E-C0C0-8DEF-2905



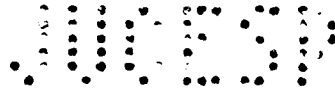
Hash do Documento

E4B70A73717B2BBA7B2B033CF57D500EBD3BAE3D5006F2619CFB1F85D7006134

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

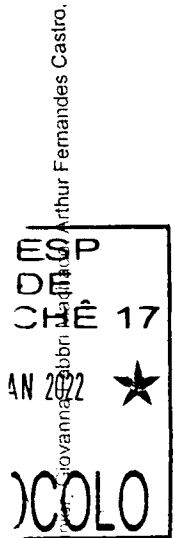
- Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan (Signatário) - 215.650.938-79 em 18/01/2022 18:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. E SUA
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ/ME nº. 42.335.769/0001-00
NIRE 35232696895**

Pelo presente instrumento particular, **TABELA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, atual denominação de **DERBY 44 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento em participações multiestratégia, constituído sob forma de condomínio fechado, com endereço na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, andar 17, conjunto 1.702, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, inscrito no CNPJ/ME nº.41.650.255/0001-87, doravante denominado **Tabela FIP**, representado por sua administradora e gestora **REAG Administradora de Recursos Ltda. (“REAG”)**, sociedade limitada com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, andar 17, conjunto 1.702, parte, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.863.529/0001-34, representada na forma de seu contrato social por **Silvano Gersztel**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.147.467-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 265.298.468-32, com domicílio profissional na sede da REAG, e-mail silvano.gersztel@reag.com.br, na qualidade de única sócia da **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**, sociedade empresária de direito privado, com sede na capital do estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 1.334, conjunto nº. 121, Cerqueira César, CEP: 01410-002, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35232696895, em sessão de 15 de junho de 2021, resolve alterar o Contrato Social em vigor de acordo com os seguintes termos e condições:



Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Macedo Soares E Silva, Marcelo De Macedo Soares E Silva, Felintro Josafa Oliveira Da Silva Junior, Giovanna Fabbri Machado, Arthur Fernandes Castro, Silvano Gersztel, Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan e Fernando Bonaccorso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86EA-4B1D-C5D8-78F9.

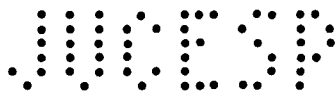
ATA

1. **TRANSFORMAÇÃO**

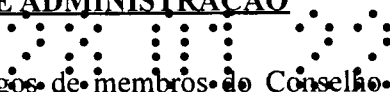
- 1.1. Delibera-se transformar a **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.** em sociedade anônima, a ser regida pela Lei nº. 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis, adotando a denominação **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, não importando tal transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo todos os direitos e obrigações sociais em vigor e, bem assim, íntegra a escrituração comercial e fiscal, passando o capital social de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) hoje representado por 1.000 (um mil) quotas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada uma, a ser representado por 277.705 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, observada a regra de que cada quota representativa do capital social da Sociedade corresponderá, após sua transformação, a 277,705 (duzentos e setenta e sete e setecentos e cinco milésimos) ações ordinárias nominativas, estando o capital social distribuído da seguinte forma:

| Acionistas | Número de Ações Ordinárias Nominativas |
|---|---|
| Tabela Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia | 277.705 |
| | |
| TOTAL | 277.705 |

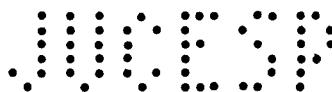
- 1.2. Delibera-se, ainda, aprovar o Estatuto Social, em conformidade com o transcrito no Anexo I.



2. ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



- 2.1. Elege-se para os cargos de membros do Conselho de Administração da Sociedade os Srs. **ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.121.107-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob nº 215.650.938-79, com registro na OAB/SP sob o nº 260.486, domiciliado na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na rua Professora Renê Maria Vandaele, nº. 116, Jardim das Colinas, CEP 12242-080, **FERNANDO BONACCORSO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 34.477.034-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 309.249.628-01 e com domicílio na capital do estado de São Paulo, na Rua Canumã, nº. 657, CEP: 04642-040 e **SILVANO GERSZTEL**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.147.467-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 265.298.468-32, com domicílio profissional na sede da REAG, ambos com mandato de 03 (três) anos.
- 2.1.1. Os Conselheiros eleitos declaram expressamente renunciar qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, motivo pelo qual deixa-se de fixar a remuneração global.
- 2.1.2. Os membros do Conselho de Administração declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tendo sido imediatamente empossados em seus cargos.



3. ELEIÇÃO DIRETORIA



- 3.1. Elege-se, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN**, já qualificado neste instrumento.
- 3.2. Elege-se, para o cargo de Diretor Técnico, o Sr. **MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.175.542-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 166.168.498-05 e com domicílio comercial na capital do estado de São Paulo, na Rua Barão de Capanemaface, nº. 343, 12º andar, CEP: 01411-011.
- 3.3. Em razão das deliberações acima mencionadas, consolida-se a composição da Diretoria da Companhia, a saber: Diretor Presidente: **ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN**; e Diretor Técnico: **MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA**, já qualificados neste instrumento, ambos com mandato de 03 (três) anos, tendo sido imediatamente empossados em seus cargos.
- 3.4. Ambos os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 3.5. Os Diretores eleitos declaram expressamente renunciar qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, motivo pelo qual deixa-se de fixar a remuneração global.

JULIÃO

4. **CONSELHO FISCAL**

2021

4.1. Delibera-se, ainda, não instalar o Conselho Fiscal previsto no Capítulo VII do Estatuto Social abaixo transcrito.

5. **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PUBLICAÇÕES LEGAIS**

5.1. Decidem os sócios consignar que os jornais de grande circulação a serem utilizados para as publicações determinadas pela Lei nº. 6.404/1976, quando necessárias, serão o Diário Oficial do Estado de São Paulo e o Jornal O Dia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Certifica que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

São Paulo, 18 de out. de 2021

**TABELA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Conselheiros:

ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN

FERNANDO BONACCORSO

SILVANO GERSZTEL

JUCESP

20 01 22

Diretores:

ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN

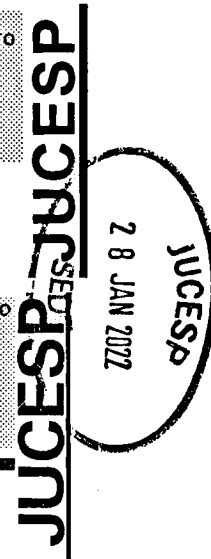
MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA

Testemunhas:

- | | |
|--|-------------------------------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: Felintro Josafá Oliveira da Silva Júnior | Nome: Arthur Fernandes Castro |
| RG: 56.121.436 | RG: 48.214.756-8 |
| CPF/ME: 020.500.375-38 | CPF/ME: 409.904.528-59 |

Visto do Advogado:

Giovanna Fabbri Machado
OAB/SP 460.146



Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Macedo Soares E Silva, Marcelo De Macedo Soares E Silva, Felintro Josafa Oliveira Da Silva Junior, Giovanna Fabbri Machado, Arthur Fernandes Castro, Silvano Gersztel, Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan e Fernando Bonaccorso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86EA-4B1D-C5D8-78F9.

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo De Macedo Soares E Silva, Marcelo De Macedo Soares E Silva, Felintro Josafa Oliveira Da Silva Junior, Giovanna Fabbri Machado, Arthur Fernandes Castro, Silvano Gersztel, Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan e Fernando Bonaccorso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86EA-4B1D-C5D8-78F9.



TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Capítulo I.

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Artigo 1. A companhia se denomina **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sendo regida pelo presente estatuto e pela legislação em vigor ("Companhia").

Artigo 2. A Companhia tem sede na capital do estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 1.334, conjunto nº. 121, Cerqueira César, CEP: 01410-002, podendo criar filiais, sucursais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo 1. A companhia possui filial na capital do estado de São Paulo, na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº. 912, primeiro andar, salas 1 e 2, Cerqueira César, CEP: 01410-002

Artigo 3. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4. A Companhia tem por objeto social a execução de serviços de (i) pagamento em nome de terceiros (instituição de pagamento), incluindo, sem se limitar, à gerência de conta de pagamento do tipo pré-paga (Emissor de Moeda Eletrônica) ou pós paga (Emissor de Instrumento de Pagamento Pós-Pago), ou habilitação de estabelecimentos comerciais para a aceitação de instrumento de pagamento (Credenciador), englobando, dentre outras, atividades relacionadas no CNAE 6619-3/99; (ii) correspondente bancário, correspondente de instituições financeiras e serviços de recebimento de conta em nome de instituições financeiras, englobando atividades relacionadas no CNAE 6619-3/02; (iii) administração de cartões de débito,

conforme atividades contempladas no CNAE 6619-3/05 e de crédito, conforme atividades contempladas no CNAE 6613-4/00; (iv) assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, englobando atividades relacionadas no CNAE 7020-4/00; e (v) cobrança de faturas e de dívidas para clientes e a transferência aos clientes dos pagamentos recebidos, bem como compilação de informações, como históricos de crédito, de emprego, para empresas clientes, e fornecimento de informações sobre a capacidade de endividamento de pessoas e de empresas a instituições financeiras, ao comércio e a empresas de outras atividades que necessitam avaliar a capacidade de crédito de pessoas e empresas, englobando atividades relacionadas no CNAE 8291-1/00.

Capítulo II.

Capital Social

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 277.705 (duzentas e setenta e sete mil e setecentos e cinco) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

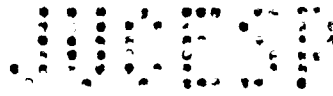
Parágrafo 1. A cada ação corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2. A Companhia poderá, nas condições determinadas pela Assembleia Geral, emitir partes beneficiárias.

Artigo 6. A Companhia, respeitadas as disposições legais em vigor, poderá adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante utilização de reservas ou lucros, exceto a reserva legal, ou por doação.

Capítulo III.

Assembleia Geral



Artigo 7. A assembleia geral reunir-se-á na sede social; (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativo do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Conselho Fiscal, se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar a remuneração global dos administradores; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

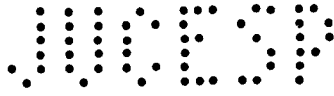
Parágrafo 1. A assembleia geral será convocada por qualquer membro do Conselho de Administração ou por quaisquer acionistas e será realizada na sede social da Companhia.

Parágrafo 2. As assembleias gerais também poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Parágrafo 3. O aviso de convocação deverá ser enviado, por escrito, a todos os acionistas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral em primeira convocação, e 05 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 4. Nenhuma assembleia geral de acionistas da Companhia, independentemente da sua ordem do dia, deverá ser convocada para realização em dia que não seja um Dia Útil, ou nos dias 24, 30 e 31 de dezembro ou na segunda-feira, terça-feira e quarta-feira da semana do feriado de carnaval no Brasil, e deverão ser sempre realizadas no horário comercial e na sede social da Companhia.

Parágrafo 5. O aviso de convocação deverá incluir a ordem do dia, sendo expressamente vedada a deliberação a respeito de qualquer assunto que não conste expressamente da ordem do dia que integrar a convocação, sob pena



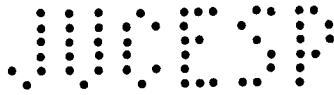
de nulidade, exceção feita às deliberações que sejam aprovadas pela unanimidade dos Acionistas.

Parágrafo 6. A assembleia geral será instalada e presidida por um dos presentes, desde que acionista, membro do Conselho de Administração ou advogado, que convidará outro acionista, administrador ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 8. A assembleia geral é o órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1. Além de outras atribuições previstas em lei, compete à assembleia geral a deliberação sobre as matérias adiante referidas, que dependerão de aprovação de acionistas titulares de ações representativas de maioria simples do capital social votante da Companhia, exceto se outro quorum for previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, notadamente no que diz respeito às eventuais matérias de assembleia sujeitas a veto:

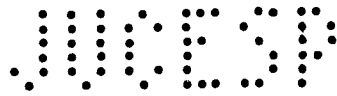
- i. qualquer alteração dos atos constitutivos da Companhia em relação ao objeto social, composição e funções do Conselho de Administração, Diretoria e do Conselho Fiscal, destinação do lucro, alteração da sede para o exterior, alteração de mecanismos de restrição de poder de voto ou manutenção de dispersão acionária, conforme previstos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- ii. aprovação do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado e das demais demonstrações financeiras anuais consolidadas da Companhia, quando o parecer do auditor



independente for adverso, apresentar ressalvas ou abstenção de opinião;

- iii. reorganizações societárias (fusão, incorporação, cisão ou incorporação de ações) envolvendo a Companhia;
- iv. redução de capital social, resgate ou recompra de ações; observadas as disposições a este respeito em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- v. transformação do tipo societário da Companhia;
- vi. liquidação, dissolução, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia;
- vii. autorização aos administradores da Companhia para requerer falência, recuperação judicial, extrajudicial ou procedimento similar da Companhia;
- viii. emissão de novas Ações pela Companhia;
- ix. adoção de qualquer novo plano de incentivo de longo prazo ou alteração no plano em vigor;
- x. alteração dos termos, condições, características ou vantagens das ações de emissão da Companhia, ou criação de nova classe de ações distintas das ações existentes;
- xi. redução do dividendo mínimo obrigatório;
- xii. realização de qualquer oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia; e
- xiii. fixação de remuneração e participação dos administradores da Companhia e das controladas nos lucros.

Artigo 9. O Presidente da assembleia geral levará em consideração, no cômputo dos votos da assembleia geral, as disposições de eventuais acordos de acionistas



arquivados na sede da Companhia, não registrando votos realizados em descumprimento de tais acordos.

Artigo 10. As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV.

Administração

Artigo 11. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, cujos membros são eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo; e uma Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, ou, se inexistente, pela Assembleia Geral.

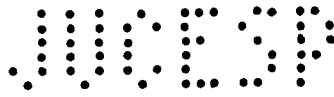
Parágrafo 1. A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os da Diretoria.

Artigo 12. Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Capítulo V.

Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, permitida a reeleição, eleitos em Assembleia Geral pelos acionistas, observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.



Parágrafo 1. Os Conselheiros terão um mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida sua reeleição.

Parágrafo 2. A Assembleia Geral nomeará, dentre os Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro previamente designado pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo 3. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento do referido cargo.

Artigo 14. O Conselho de Administração deverá se reunir na sede da Companhia, nos dias elegíveis para a realização das assembleias gerais de acionistas da Companhia, exceto em casos de comprovada necessidade e urgência, respeitando-se os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede.

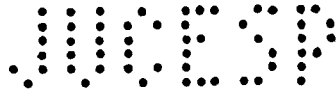
Parágrafo 1. As reuniões do Conselho de Administração também poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Parágrafo 2. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro do Conselho de Administração, desde que expressamente autorizado por escrito.

Parágrafo 3. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada 06 (seis) meses, em dia e horário a serem acordados pela maioria dos membros do Conselho de Administração, respeitando-se o procedimento de convocação eventualmente previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1. O Presidente do Conselho de Administração deverá entregar aos demais membros, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis



da data da reunião, cópia de todos os materiais e informações pertinentes a cada uma das matérias previstas na ordem do dia.

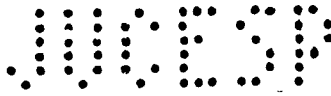
Parágrafo 2. Reuniões extraordinárias do Conselho de Administração poderão ocorrer sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 02 (dois) membros. Em tal caso, uma notificação escrita deverá ser enviada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para a reunião para todos os membros do Conselho de Administração. Esta notificação: (i) deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente, por e-mail ou outro método similar, ou (ii) poderá ser renunciada, por escrito, por qualquer membro do Conselho de Administração que tenha direito a recebê-la.

Parágrafo 3. O aviso de convocação de uma reunião do Conselho de Administração deverá incluir, em detalhes, a ordem do dia, observado ainda o disposto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 4. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença, inclusive remotamente, da maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo 5. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes, exceto se quórum maior for previsto no Estatuto Social ou nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, notadamente no que diz respeito às eventuais matérias de conselho sujeitas a veto.

Parágrafo 6. Independentemente das formalidades eventualmente previstas nos acordos de acionistas da Companhia e neste Estatuto Social, serão consideradas regulares as reuniões do Conselho de Administração que contem com a presença direta ou remota da totalidade dos Conselheiros, se as matérias da ordem do dia forem aprovadas sem ressalvas.

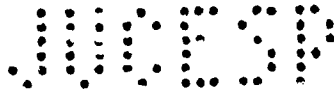


Parágrafo 7. Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas atas sumárias em livro próprio, assinadas por todos os presentes. Dever-se-á consignar no livro a não realização de reuniões por falta de quórum.

Artigo 16. O Conselho de Administração terá competência para deliberar a respeito das matérias indicadas em lei, além daquelas expressamente indicadas neste estatuto social, ou eventualmente nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1. A prática dos atos abaixo elencados, seja pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, dependerá de aprovação prévia em reunião do Conselho de Administração por quórum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho de Administração, observando-se as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

- i. escolha dos auditores independentes da Companhia e/ou de suas Controladas, exceto se o auditor em questão for uma empresa de auditoria de renome internacional ou substituição do auditor independente com contrato em curso;
- ii. aprovação de projetos de investimentos que estejam fora das atividades principais da Companhia;
- iii. aumentos de capital em controladas que acarretem diminuição da participação da Companhia;
- iv. alienação de direitos de propriedade intelectual, tais como marcas, nomes comerciais, patentes e desenhos industriais registrados e de propriedade da Companhia ou das Controladas;
- v. aprovação da abertura de capital de Controladas;
- vi. aquisição ou subscrição de participações societárias, pela Companhia ou suas Controladas, em sociedades que não exerçam pelo menos uma Atividade Principal da Companhia;



- vii. aprovação, caso, resultem num. aumento da Dívida Líquida Ajustada de forma que esta supere o que for maior entre o valor do patrimônio líquido da Companhia ou o valor do EBITDA apurado no último exercício social (“Limite de Endividamento”), de (a) contratação de operações de endividamento da Companhia e/ou suas Controladas; (b) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia e/ou suas Controladas; (c) aprovação de projetos de investimento não previstos no orçamento anual; e (d) aquisição ou subscrição de participações societárias, pela Companhia ou suas Controladas, em sociedades que não exerçam pelo menos uma das atividades do objeto social da Companhia; e
- viii. emissão de títulos conversíveis em quotas/ações das Controladas em favor de terceiros, de modo que possam acarretar a diminuição da participação da Companhia nas Controladas.

Parágrafo 2. Considera-se Dívida Líquida Ajustada, sem duplicidade e conforme refletido nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas mais recentes disponíveis da Companhia e suas Controladas: (a) empréstimos contratados ou outra dívida financeira lançada como endividamento no balanço patrimonial; (b) obrigações de pagamento parcelado para o preço de aquisição de negócios, excluídas as contas a fornecedores ou despesas a pagar no curso normal dos negócios; (c) garantias por dívidas de terceiros ou Ônus constituídos sobre bens (em ambos os casos, que não em benefício de Controladas da Companhia); e (d) quaisquer tributos parcelados; deduzindo-se o valor de disponibilidades e aplicações financeiras;

Parágrafo 3. A prática dos atos abaixo elencados, seja pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, dependerá do cumprimento ao rito próprio

ARTIGO 10º

eventualmente previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, estando eventualmente sujeitos a Veto dos acionistas detentores de ações equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social total da Companhia:

- i. O voto da Companhia, no âmbito das suas Controladas, com relação às matérias previstas nos itens do Artigo 8º deste Estatuto Social;
- ii. Realização, contratação, alteração ou rescisão de Operações entre Partes Relacionadas;
- iii. criação de novas Controladas que não sejam Subsidiárias Integrais da Companhia;
- iv. realização, pela Companhia ou suas Controladas, de alienação, cessão, concessão de garantias ou oneração de ativos relevantes, assim entendidos como ativos cujo valor exceda 10% (dez por cento) do ativo não circulante, em uma única operação ou em uma série de operações, relacionadas ou não, no prazo de 12 (doze) meses, restando excluída da incidência desta Cláusula a constituição de garantias para financiamento das operações das Controladas, desde que os respectivos financiamentos estejam enquadrados dentro do Limite de Endividamento;
- v. celebração, pela Companhia, suas Controladas ou acionistas controladores, de qualquer acordo de associação, acordo de acionistas ou compromisso similar, que resulte no compartilhamento do poder de Controle nas Controladas, bem como alteração dos acordos porventura existentes, ou ainda renúncia de direitos ou dispensa do cumprimento de quaisquer obrigações ali previstas;

- vi. alienação ou oneração de participação societária pela Companhia ou Controladas;
- vii. oneração de ações representativas do Controle de Controladas;
- viii. prestação de qualquer tipo de garantia pela Companhia e/ou suas Controladas, exceto em benefício próprio ou em benefício de uma de suas de suas Controladas;
- ix. cancelamento de registro de companhia aberta ou redução de nível de governança da Companhia;

Artigo 17. Aquele que estiver responsável por presidir a reunião do Conselho de Administração levará em consideração, no cômputo dos votos de tal reunião, as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não registrando votos realizados em descumprimento de tais acordos.

Capítulo VI.

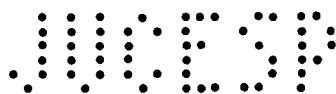
Diretoria

Artigo 18. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo 1. A Diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros, sendo 1 (um) membro o Diretor Presidente e 1 (um) membro Diretor Técnico, residentes no País, acionistas ou não, de reconhecida capacidade técnica e administrativa, com mandato unificado de até 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2. Caberá ao Conselho de Administração eleger o Diretor Presidente e o restante da Diretoria.

Parágrafo 3. O Conselho de Administração, a seu exclusivo critério, e na medida das necessidades da Companhia, poderá designar outros diretores, estabelecendo suas respectivas atribuições e funções.



Parágrafo 4. A investidura dos Diretores, mesmo em caso de reeleição, far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria".

Artigo 19. A Diretoria tem atribuições e poderes de gestão que a lei e este Estatuto Social lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Companhia.

Parágrafo 1. Incumbe aos Diretores fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, quando instalado, ou a pedido de qualquer dos membros destes, as informações que lhes sejam solicitadas e outras que entenderem relevantes.

Artigo 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por 02 (dois) Diretores, com até 05 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a totalidade de seus integrantes participar da reunião.

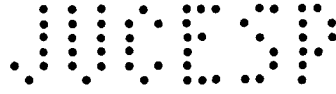
Parágrafo 1. Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registradas em ata. Em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

Parágrafo 2. A Diretoria poderá reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando se tratar de matéria urgente. Para a validade dessa reunião é exigida a presença, ainda que por meio virtual, ou representação de dois terços (2/3) dos membros da Diretoria e que a deliberação seja tomada por unanimidade.

Artigo 21. A Companhia será representada, isoladamente, por qualquer Diretor, ou por 01 (um) procurador, com poderes bastantes para tanto, nos limites definidos neste Estatuto Social.

Parágrafo 1. É facultado aos Diretores:

- i. firmar contratos e assumir obrigações, movimentar contas em bancos, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, endossar para caução ou desconto, ou aceitar duplicatas e quaisquer títulos de crédito;



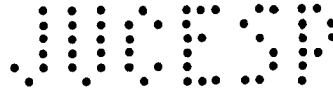
- ii. prestar fiança ou aval, em operações autorizadas pelo Conselho de Administração;
- iii. representar a Companhia ativa e passivamente e prestar depoimento em juízo;
- iv. representar a Companhia junto a quaisquer órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, exclusivamente para fins administrativos, junto à Justiça do Trabalho, Ministério Público e Sindicatos, inclusive para os fins de nomeação de prepostos e em matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ ou acordos trabalhistas, e junto a terceiros, para fins de representação que não envolva obrigação de qualquer natureza para a Companhia.

Parágrafo 2. A Companhia poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente ou em conjunto com 1 (um) Diretor ou com outro procurador, conforme for determinado no mandato.

Parágrafo 3. Os procuradores serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, salvo quando se tratar de poderes "ad judicia" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos.

Parágrafo 4. A nomeação far-se-á por dois Diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente e, em seus impedimentos e ausências, outro Diretor determinado pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, o seu substituto será designado pela maioria do Conselho de Administração, dentre os demais membros da Diretoria.



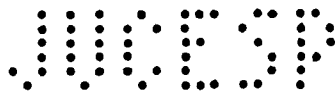
Parágrafo 1. Nas ausências temporárias de qualquer outro Diretor, o seu substituto será designado pelo Diretor Presidente, dentre os demais membros ou dentre os subordinados diretos do Diretor ausente ou impedido, por recomendação deste.

Parágrafo 2. No caso de vacância de cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá reunir-se para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se necessário para o preenchimento do número mínimo de membros daquele órgão ou se entender conveniente seja provido o cargo. O prazo de gestão do Diretor assim eleito terminará simultaneamente com os dos seus pares.

Parágrafo 3. As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não a dos honorários e demais vantagens do substituído.

Artigo 23. Compete à Diretoria:

- i. cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- ii. administrar e gerir os negócios sociais de conformidade com a orientação estabelecida pelo Conselho de Administração;
- iii. levantar balancetes mensais e relatórios gerenciais, em igual período, encaminhando-os ao Conselho de Administração;
- iv. elaborar as demonstrações financeiras de cada período, como previsto neste Estatuto Social, inclusive com proposta de destinação dos lucros, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- v. propor ao Conselho de Administração a aprovação do pagamento de juros aos acionistas a título de remuneração do capital próprio



destes últimos, até o limite estabelecido pelo artigo 9º da Lei n.º 9.249/95, ou em lei que a venha substituir;

- vi. informar ao Conselho de Administração, na pessoa de seu Presidente, a respeito de qualquer questão de importância singular para os negócios da Companhia; e
- vii. praticar todos e quaisquer atos considerados necessários ou adequados à gestão regular dos negócios da Companhia, exceto aqueles cuja competência seja atribuída ao Conselho de Administração ou Assembleia Geral de Acionistas, de acordo com os termos deste Estatuto Social.

Capítulo VII.

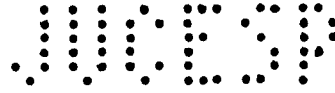
Conselho Fiscal

Artigo 24. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e em igual número de suplentes, os quais serão eleitos conforme estabelecido nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, e terão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1. O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou nas hipóteses eventualmente previstas nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 2. O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo 3. A Assembleia Geral que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e



fixar-lhes a remuneração, observado o limite estabelecido no art. 162, §3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo 4. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Capítulo VIII.

Exercício, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Artigo 25. O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em intervalos menores e declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços, de lucros acumulados ou de reservas de lucros, observados os limites estabelecidos no artigo 204 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 27. Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados; o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

- i. 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite máximo previsto em lei;
- ii. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido será distribuído aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, ajustado, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76; e
- iii. o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Capítulo IX.

JUL 2019

Liquidação

Artigo 28. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Capítulo X.

Do Foro

Artigo 29. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de São Paulo, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/86EA-4B1D-C5D8-78F9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 86EA-4B1D-C5D8-78F9



Hash do Documento

0CF0CA2C50CF770427DBD4DD2C21E49705C2BD6B8DD284CBE4863EB6C8C03B84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2021 é(são) :

- Marcelo de Macedo Soares e Silva (Signatário) - 166.168.498-05
em 20/12/2021 17:49 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Felintro Josafá Oliveira da Silva Júnior (Testemunha) -
020.500.375-38 em 17/12/2021 22:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Felintro Josafa Oliveira Da Silva Junior
Tipo: Certificado Digital
- Giovanna Fabbri Machado (Advogado) - 236.324.358-71 em
17/12/2021 20:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Arthur Fernandes Castro (Testemunha) - 409.904.528-59 em
17/12/2021 18:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Silvano Gersztel (Signatário) - 265.298.468-32 em 17/12/2021
18:32 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan (Signatário) - 215.650.938-
79 em 17/12/2021 18:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fernando Bonaccorso (Signatário) - 309.249.628-01 em
17/12/2021 18:21 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUCESP
20 01 20



Declaração

Eu, ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN, portador da Cédula de Identidade nº 16.121.107-0 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 215.650.938-79, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Ministro Rocha Azevedo, 912, 1º Andar; SI 1, Cerqueira Cesar, SP, São Paulo, CEP 01410-002, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN

RG: 16.121.107-0 SSP/SP

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0873-B4E1-C93E-A047.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0873-B4E1-C93E-A047> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0873-B4E1-C93E-A047



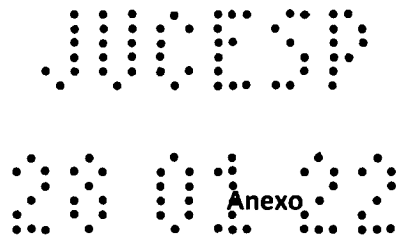
Hash do Documento

E44B8E4A587255B3861F2F3967F3BE0421D383CAD1C2457031323B6D51173C87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

- Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan - 215.650.938-79 em
19/11/2021 18:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADILSON DA SILVA**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 182.433, expedida em 26/06/2017, inscrita no CPF nº 060.753.728-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 03 (três) vias da 2ª Alteração Contratual da **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**;
- Capa Assinada pelo Sr. Roberto Eduardo;
- 03 (três) vias da Declaração de Licenciamento da **TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**;
- Documentos de identidade do Sr. Marcelo de Macedo Soares e Silva;
- Documentos de identidade do Sr. Fernando Bonaccorso;
- Documentos de identidade do Sr. Roberto Eduardo Ferraty Mac Lennan;
- Documentos de identidade do Sr. Silvano Gersztel;
- CRC Adilson da Silva.

São Paulo, 21 de dezembro de 2021.



ADILSON DA SILVA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-------------|--|----------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| N° CONTROLE NA INTERNET 030338853-6 | | NIRE SEDE | | NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. | | | |
| NOME DO INTEGRANTE SILVANO GERZTEL | | | | | | IDENTIFICAÇÃO 265.298.468-32 | |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | | RG/RNE 26147467 | DÍGITO 4 | DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2021 | ORGÃO EMISSOR SSP | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira |
| COR OU RAÇA Branca | | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima | | | | | | | NÚMERO 2277 |
| COMPLEMENTO 17ºAnd;C 1702 | | BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano | | | | | CEP 01452-000 |
| MUNICÍPIO São Paulo | | | | | | UF SP | PAIS Brasil |
| TIPO DE OPERAÇÃO Admissão | | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | | USO DA FIRMA | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
| CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 18/10/2021 Término do Mandato: 17/10/2024 | | | | | | | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | |
|---|-------------------------------------|--|---------------------------------|----------------------|----------|---------------------------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET 030338853-6 | NIRE SEDE | NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. | | | | |
| NOME DO INTEGRANTE FERNANDO BONACCORSO | | | | | | IDENTIFICAÇÃO 309.249.628-01 |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | RG/RNE 34477034 | DIGITO 5 | DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2021 | ORGÃO EMISSOR SSP | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira |
| COR OU RAÇA Branca | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Brigadeiro Faria Lima | | | | | | NÚMERO 2277 |
| COMPLEMENTO 17ºAnd;C 1702 | | BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano | | | | CEP 01452-000 |
| MUNICÍPIO São Paulo | | | | | UF SP | PAIS Brasil |
| TIPO DE OPERAÇÃO Admissão | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | | USO DA FIRMA | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 18/10/2021 Término do Mandato: 17/10/2024 | | | | | | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | |



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | | |
|---|--|-------------------------------------|---------------------------------------|--|----------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| N° CONTROLE NA INTERNET 030338853-6 | | NIRE SEDE | | NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. | | | |
| NOME DO INTEGRANTE ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN | | | | | | IDENTIFICAÇÃO 215.650.938-79 | |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | | RG/RNE 16121107 | DIGITO 0 | DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2021 | ORGÃO EMISSOR SSP | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira |
| COR OU RAÇA Branca | | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Professora Rene Maria Vandaele | | | | | | NÚMERO 116 | |
| COMPLEMENTO | | | BAIRRO/DISTRITO Jardim Das Colinas | | | CEP 12242-080 | |
| MUNICIPIO São José dos Campos | | | | | | UF SP | PAIS Brasil |
| TIPO DE OPERAÇÃO Admissão | | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | | USO DA FIRMA | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | | |
| CARGOS | | | | | | | |
| Conselheiro Administrativo (entrada) | | | | Início do Mandato: | 18/10/2021 | Termino do Mandato: 17/10/2024 | |
| Diretor Presidente (entrada) | | | | Início do Mandato: | 18/10/2021 | Termino do Mandato: 17/10/2024 | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | | |



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

| | | | | | | |
|--|-------------------------------------|--|---------------------------------|----------------------|----------|---------------------------------|
| Nº CONTROLE NA INTERNET 030338853-6 | NIRE SEDE | NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. | | | | |
| NOME DO INTEGRANTE MARCELO SOARES E SILVA | | | | | | IDENTIFICAÇÃO 166.168.498-05 |
| CNPJ Sem C.N.P.J. | RG/RNE 22175542 | DIGITO 1 | DATA DE EXPEDIÇÃO 21/12/2021 | ORGÃO EMISSOR SSP | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira |
| COR OU RAÇA Branca | | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua de Barao Capanema | | | | | | NÚMERO 343 |
| COMPLEMENTO 12º Andar | | BAIRRO/DISTRITO Cerqueira Cesar | | | | CEP 01411-011 |
| MUNICIPIO São Paulo | | | | | UF SP | PAIS Brasil |
| TIPO DE OPERAÇÃO Admissão | TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física | | | USO DA FIRMA | | |
| PARTICIPAÇÃO | | | | | | |
| CARGOS Diretor Técnico (entrada) Início do Mandato: 18/10/2021 Término do Mandato: 17/10/2024 | | | | | | |
| REPRESENTADOS NENHUM | | | | | | |
| DADOS COMPLEMENTARES | | | | | | |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.069.682/22-7

Relatório da Análise Prévia

- ☉ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

| ITEM | FORMALIDADES | Sim | Não |
|------|--|----------------------------------|-----------------------|
| 01 | É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 02 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 03 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 04 | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 05 | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 06 | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome) | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 07 | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 08 | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 09 | A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento). | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 10 | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP. | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 11 | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 12 | DBE por dependência do(s) Protocolo(s) | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 13 | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 27/01/2022

Ciência Vogais

Aramis Mourinho Junior
 RG 11.689.508-1
 Vogal

Carlos Affieri Neto
 RG 20.737.529-3
 Vogal

28 JAN 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:


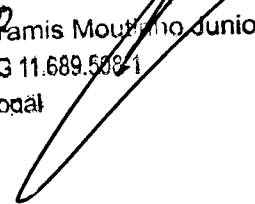
- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131783719

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TAORMINA SOLUCOES FINANCEIRAS S.A | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 42.335.769/0001-00 |
|---|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

| | |
|---|---|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação) 225 Alteração da natureza jurídica 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA |  Carlos Affari Neto RG 20.737.579-3 Vogal 28 JAN 2022  Ramis Moutinho Junior RG 11.689.508-1 Vogal |
| Número de Controle: SP84628723 - 42335769000100 | |

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|------------------------------|
| NOME MARCELO DE MACEDO SOARES E SILVA | CPF 166.168.498-05 |
| LOCAL | DATA 19/01/2022 |

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 42.335.769/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.178.417/21-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030191701-9



DADOS CADASTRAIS

| | | | | | | |
|--|-------------|---------------|-------------------------------|---|-----------------------|--|
| ATO Constituição Normal; | | | | PORTE Normal | | JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 24 NOV 2021 |
| NOME EMPRESARIAL TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A. | | | | CEP 01410-002 | | |
| LOGRADOURO Alameda Ministro Rocha Azevedo | | NÚMERO 912 | COMPLEMENTO 1º Andar; Sl 1 | | SEQ. DOC. 1-PROTOC | |
| MUNICÍPIO São Paulo | UF SP | TELEFONE | EMAIL | | ★ 24 NOV 2021 | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ROBERTO EDUARDO FERRANTY MAC LENNAN (Conselheiro Administrativo) ASSINATURA: DATA: 19/11/2021 | | | | VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00 | | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| | | |
|--|--|---|
| CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 13 ★ 24 NOV 2021 ★ PROTOCOLO | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS | CARIMBO ANÁLISE JUCESP SEDE EXIGÊNCIA 3ª TURMA 1.º Vogal Relator Vogal RG: 19.384.812-5 Lutfi Mohamed Yunes |
|--|--|---|

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| ANEXOS: | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO |
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão | |

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldesassinaturas.com.br:443 e utilize o código F35A-007E-CBDF-230C

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F35A-007E-CBDF-23CB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F35A-007E-CBDF-23CB



Hash do Documento

5C4AB5774EB469AE8EBAFFF673FFE1CFC79170B58D41B7EC086F2BE250DBCC22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2021 é(são) :

Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan - 215.650.938-79 em
19/11/2021 18:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.178.417/21-8

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

| ITEM | FORMALIDADES | Sim | Não |
|------|--|----------------------------------|----------------------------------|
| 01 | É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE? | <input checked="" type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 02 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado? | <input type="radio"/> | <input checked="" type="radio"/> |
| 03 | O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 04 | O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 05 | O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 06 | O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome) | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 07 | A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 08 | O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 09 | A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento). | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 10 | O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP. | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 11 | O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 12 | DBE por dependência do(s) Protocolo(s): | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |
| 13 | O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento? | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |

Outras exigências a especificar (DBE):

DBE INFORMAR O QSA , DIRETORIA

Proposta de Exigência

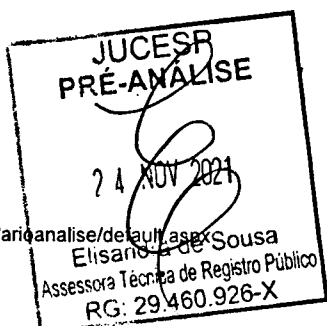
| Exigência |
|--|
| 3- Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados; (art. 37, III da Lei 8937/94 e do Item 1.1, Capítulo I da IN/DREI nº 81/2020). |
| 63- A Diretoria deverá ser composta por 2 (dois) ou mais diretores, residentes no País; inserir o número de diretores, ou o máximo e mínimo (art. 143 e 146 da Lei 6.404/76 e IN DREI nº 81/2020, Anexo V, Seção I, item 15, XII). |
| 71- Na ata deve constar declaração que está arquivada na sede da companhia. Caso venha a declaração anexa, deverá constar do documento a referência da declaração anexa. Fica dispensada a apresentação da declaração, se constar em ata a declaração e os eleitos assinarem o fecho desta. As reeleições dos administradores aplicam-se as mesmas regras da eleição. (En. 04, critérios II JUCESP; art. 147, I, da Lei 6.404/76). |

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

3- ATO: CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO
 MENCIONAR NO INSTRUMENTO A ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Lutfi Mohamed Yunes
 RG 19.834.812-3
 Vogal

Análise Prévia



Alainis Moura Junior
 RG: 11.688.608-1
 Vogal

Ciência Vogais